

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2020**  
**CONTRATO DE RATEIO Nº 006/2020**

**CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ E O CONSÓRCIO IBERÊ, VISANDO ASSEGURAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS INERENTES A EXECUÇÃO DOS PROJETOS AMBIENTAIS.**

De um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL – CONSÓRCIO IBERÊ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 05.871.732/0001-70, com sede na Avenida Senador Atílio Fontana - 591E Efapi, Cep: 89809-000 – Chapecó – SC, Caixa Postal: 1141 – Universidade Comunitária da Região de Chapecó, Fone: (49) 3321-8091, e-mail: administrativo@ibere.org.br, neste ato representado pelo seu presidente **Sr. Sr. Luciano Buligon**, doravante denominado **CONSÓRCIO** e de outro lado o Município de **ÁGUAS DE CHAPECÓ** com sede na Rua Porto União, 968 - Centro CEP: 89883-000 CNPJ: 82.804.212/0001-96 integrante do Consórcio Iberê, representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. Leonir Antônio Hentges**, doravante denominado **MUNICÍPIO** resolvem firmar o presente Contrato de Rateio com o objetivo de utilizar os serviços especializados na responsabilidade técnica e administrativa oferecidos pelo **CONSÓRCIO IBERÊ**, tendo como base legal a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 11.107/2005 e ao Decreto nº 6.017/2007, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, Lei Municipal de Ratificação do Consórcio Público, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente **Contrato de Rateio** é assegurar a prestação de serviços especializados nas áreas inerentes a execução dos projetos ambientais existentes e os que venham a ser desenvolvidos conforme Estatuto da Associação para a população do Município de **ÁGUAS DE CHAPECÓ**, integrante do Consórcio Iberê, compreendendo entre outras as seguintes ações:

- Projeto de recomposição da mata ciliar – em convênio com a CASAN.

- Gerenciamento dos coordenadores municipais.
- Eventos ambientais nos municípios consorciados.
- Campanha de sensibilização e educativas nos municípios consorciados.
- Reuniões de sensibilização nas comunidades do interior sobre mata ciliar.
- Educação Ambiental formal e informal.
- Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.
- Elaboração de projetos para captação de recurso.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços previstos na cláusula anterior serão prestados pelo CONTRATADO na sede do IBERÊ ou “in loco”, conforme necessidade.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 06 de Janeiro de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2020.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

Pelo correto e perfeito desempenho dos serviços ora contratados, o **MUNICIPIO** pagará ao **CONSORCIO** o valor total de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), com o seguinte desdobramento:

- a) Modalidade de despesa 3.1.71.70.01 – R\$ 13.000,00 (treze mil reais);
- b) Modalidade de despesa 3.3.71.70.01 – R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

PARCELA	VENCIMENTO	DESPESA COM PESSOAL	MANUTENÇÃO DO CONSORCIO	TOTAL R\$
01	30/03/2020	3.250,00	500,00	<b>3.750,00</b>
02	30/05/2020	3.250,00	500,00	<b>3.750,00</b>
03	30/08/2020	3.250,00	500,00	<b>3.750,00</b>
04	30/10/2020	3.250,00	500,00	<b>3.750,00</b>
<b>TOTAL</b>		<b>13.000,00</b>	<b>2.000,00</b>	<b>15.000,00</b>

### CLÁUSULA QUINTA – DA VERIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Quanto à verificação, os serviços considerar-se-ão perfeitamente executados mediante acompanhamento pelo Coordenador municipal de trabalho.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

O valor contratual previsto será pago em quatro parcelas de R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais) cada, com vencimentos de acordo com cláusula quarta deste contato, mediante depósito bancário na conta corrente nº 3.240-4, agência nº 0414 - Caixa Econômica Federal, obrigatoriamente através de **depósito identificado**.

§ 1º As despesas decorrentes do presente contrato serão pagas mediante a utilização dos respectivos recursos constantes na Lei Orçamentária – **dotações 3.1.71.70.01 e 3.3.71.70.01**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSORCIO**

São obrigações do CONSORCIO:

- a) Executar com qualidade técnica todo o processo, através de elaboração de relatórios das atividades;
- b) Colocar a disposição do MUNICIPIO os serviços contratados;
- c) Orientar as atividades do coordenador municipal de trabalho, em relação aos procedimentos adotados;
- d) Planejar, executar e prestar contas da aquisição de bens e serviços relativos aos projetos aprovados, segundo a Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

São obrigações do MUNICIPIO:

- a) Acompanhar os serviços oferecidos pelo CONSORCIO;
- b) Definir conjuntamente com o CONSORCIO a necessidade de novos serviços;
- c) Designar o coordenador municipal de trabalho e fornecer as devidas condições de trabalho para a realização dos serviços planejados e aprovados.

#### **CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o Consorcio deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do Município todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente Contrato de Rateio.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, o MUNICÍPIO ficará sujeito à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência, sendo suspensos os serviços até a regularização da dívida.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Chapecó, SC, 10 de janeiro de 2020

---

**Luciano Buligon**  
**Presidente do CONSÓRCIO IBERÊ**

---

**Leonir Antônio Hentges**  
**Prefeito do Município de Águas de Chapecó/SC**

Testemunhas:

---

---



Estado de Santa Catarina	
<b>MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC</b>	
<b>EXTRATO CONTRATUAL</b>	
Contrato Nº:	<b>01/2020</b>
Contratante:	<b>MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ</b>
Contratada:	<b>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL – IBERÊ</b>
Objeto:	<b>ASSEGURAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS INERENTES A EXECUÇÃO DOS PROJETOS AMBIENTAIS EXISTENTES E OS QUE VENHAM A SER DESENVOLVIDOS CONFORME ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ.</b>
Valor:	<b>R\$15.000,00(quinze mil reais).</b>
P. Atividade:	Orçamento Anual Vigente; 2020
Vigência:	Início: 10/01/2020 <span style="float: right;">Término: 31/12/2020</span>
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº01/2020 <span style="float: right;">DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº01/2020</span>	
ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, 10 de Janeiro de 2020.	
<b>LEONR ANTÔNIO HENTGES</b>	
<b>PREFEITO MUNICIPAL</b>	